



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2014

SEGUNDO ADITIVO ao Contrato de nº 075/2014 celebrado e 29/09/2014 entre o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** e **OLIMPIO AVELINO FRANZEN**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.583.571/001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões nº 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. nº 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF nº 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **OLIMPIO AVELINO FRANZEN**, pessoa física, brasileiro, viúvo, agricultor portador da Cédula de Identidade nº 880.721 SSP/PR e do CPF/MF nº 078.230.299-87, residente e domiciliado Rua Tupy, s/n, Distrito de Pérola Independente, Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP 85.955-000, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever **Prazo de Vigência e Valor**, através de Contrato n.º 075/2014, que por objeto *locação de IMÓVEL: “Lote Urbano nº 12 – A, na Quadra nº 08, no perímetro urbano do Distrito de Pérola Independente – Município de Maripá e cede o referido imóvel em locação ao Município de Maripá”*, firmado no Processo de Licitação n.º 179/2014 pela modalidade Dispensa de Licitação n.º 046/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente termo aditivo altera o Prazo de Execução/Vigência do objeto contratado em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/10/2016, passando de agora em diante ter como prazo final de Execução/Vigência dia 30 de Setembro de 2017.

Parágrafo Primeiro: O prazo respeita a Lei 8.666/93, artigo 57, II, “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses;”.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Em razão da prorrogação do prazo contratual o valor de que trata a Cláusula Quarta do contrato original, fica corrigido monetariamente pela variação do IGP-M da FGV, conforme prevê a Clausula Terceira.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de que trata a Cláusula Quarta do contrato original passa a ser de **R\$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais) mensais**.

Parágrafo Segundo: O Valor Global do referido aditivo é de 7.476,00 (sete mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Parágrafo Terceiro: O Valor Global atual do Contrato passa a ser de R\$ 20.424,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Quarto: A despesa para custeio do presente Aditivo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016.

02 – Executivo Municipal

012 – Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.243.0008.6.035 – Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente

3.3.90.36.15 – Locação de imóveis

Fonte: 000

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.

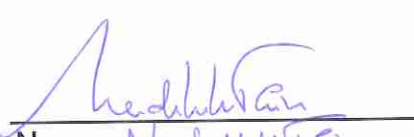
E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

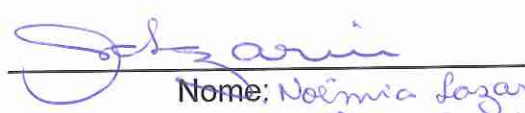
Maripá PR, 19 de setembro de 2016.


MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Anderson Bento Maria
Prefeito


PROPRIETÁRIO
Olimpio Avelino Franzen
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


Nome: Neide M. M. Franzen
CPF n.º 745.031.899-72


Nome: Neide M. M. Franzen
CPF n.º 3.176.208-1
724.493.737-34